



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 297/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com Órgãos Federais e Estaduais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Órgãos da União ou do Estado do Paraná para realização de obras e serviços de interesse do Município, que não tenham participação financeira do Município.

Art. 2º - Os convênios que dependam de participação financeira do Município serão submetido a apreciação do Legislativo Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mes de março de 1988.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal